

# **BOLETIM de SERVIÇO**

**Nº 104, 18 de dezembro de 2020**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária

Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800

Site: [www.hupaa.ebserh.gov.br](http://www.hupaa.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**FRANCISCO DE ASSIS COSTA**

Superintendente em exercício do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**

Gerente Administrativo

**EURICO DE BARROS LOBO FILHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**FRANCISCO DE ASSIS COSTA**

Gerente de Atenção à Saúde

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....                       | 4  |
| <b>INSTITUIR</b> .....                              | 4  |
| Portaria-SEI nº 442 de 17 de dezembro de 2020.....  | 4  |
| Portaria-SEI nº 443 de 18 de dezembro de 2020.....  | 6  |
| <b>REGULAMENTAR</b> .....                           | 8  |
| Resolução-SEI nº 3 de 16 de dezembro de 2020.....   | 8  |
| <b>PUBLICIZAR</b> .....                             | 11 |
| Portaria-SEI nº 444 de 18 de dezembro de 2020.....  | 11 |
| <b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....                | 13 |
| <b>RETIFICAR</b> .....                              | 13 |
| Portaria-SEI nº 159, de 18 de dezembro de 2020..... | 13 |
| <b>DESIGNAR</b> .....                               | 14 |
| Portaria-SEI nº 162, de 16 de dezembro de 2020..... | 14 |
| Portaria-SEI nº 163, de 17 de dezembro de 2020..... | 15 |
| Portaria-SEI nº 165, de 18 de dezembro de 2020..... | 16 |
| Portaria-SEI nº 166, de 18 de dezembro de 2020..... | 17 |
| Portaria-SEI nº 167, de 18 de dezembro de 2020..... | 18 |
| Portaria-SEI nº 168, de 18 de dezembro de 2020..... | 19 |
| <b>PRORROGAR</b> .....                              | 20 |
| Portaria-SEI nº 164, de 18 de dezembro de 2020..... | 20 |

**SUPERINTENDÊNCIA**

**INSTITUIR**

**Portaria-SEI nº 442 de 17 de dezembro de 2020**

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº 1508, de 3 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 956, de 04 de dezembro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente à aquisição de **ORTOFTALALDEÍDO**, no âmbito do **Setor de Suprimentos** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente à **UASG 155126**;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

| NOME                             | SIAPE   | LOTAÇÃO              |
|----------------------------------|---------|----------------------|
| Pablo Andrade Valladas           | 2249858 | Setor de Suprimentos |
| Aline Malta Costa de Messias     | 2287927 | Setor de Suprimentos |
| Luiza Emanuelle Silva dos Santos | 2237901 | Unidade de Compras   |

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;

b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

Art. 4º Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;

II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;

III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;

IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;

V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 5º Fica indicado o servidor **Pablo Andrade Valladas** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- II. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DE ASSIS COSTA  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

**Portaria-SEI nº 443 de 18 de dezembro de 2020**

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº 1508, de 3 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 956, de 04 de dezembro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente à aquisição de **APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS**, no âmbito da **Unidade de Patrimônio** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente à **UASG 155126**;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

| <b>NOME</b>                         | <b>SIAPE</b> | <b>LOTAÇÃO</b>        |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Thamyra Lúcia Machado Carnauba      | 2176342      | Unidade de Patrimônio |
| Maria Roberlia Tenório Campos Gomes | 2241232      | Sost/DIVGP            |

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;

b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

Art. 4º Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;

II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;

III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;

IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;

V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 5º Fica indicado o servidor **Thamyra Lúcia Machado Carnauba** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DE ASSIS COSTA  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

### **REGULAMENTAR**

#### **Resolução-SEI nº 3 de 16 de dezembro de 2020**

Regulamentar a normativa que orienta o período de contingenciamento e prevenção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19, as ações e atividades no HUPAA de visitas, colaboradores, ensino, pesquisa, extensão, eventos, e utilização de EPIs.

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 1508, de 03 de dezembro de 2020 publicada no Boletim de Serviço nº 956, de 04 de dezembro de 2020, e:

Considerando as recomendações das autoridades públicas, que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de garantir equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais de saúde e demais colaboradores do Hospital Universitário Prof. Aberto Antunes (HUPAA);

Considerando que ainda estamos em período de pandemia e alguns setores do Hospital têm tomado decisões internas descumprindo a determinação da Portaria-SEI nº 75, de 19 de março de 2020, sob pena de responsabilização pelo descumprimento da norma;

Considerando ainda a necessidade de manter a normatização e maior segurança no período de contingenciamento e prevenção de todas as ações e atividades desenvolvidas no HUPAA: ensino, pesquisa, extensão, eventos, assim como para a segurança de visitantes e colaboradores;

Considerando ainda a análise situacional e recomendações do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, enquanto persistir o estado de alerta para o enfrentamento da pandemia;

Considerando também a manifestação da Unidade de Serviço Social para a normatização do acesso a visitantes e acompanhantes no processo de pandemia;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamentar as VISITAS no HUPAA:

UTI Geral: É permitido apenas um visitante por vez para recebimento de boletim médico;

UTI Neonatal, UCI Neonatal e Unidade Canguru: Apenas a mãe está autorizada a permanecer, na sua impossibilidade, o responsável imediato (menor de 60 anos e gozando de boas condições de saúde);

É permitida a visita do pai de menores internados, em horário específico a ser regulamentado pela Unidade de Serviço Social e pactuado com os setores assistenciais do HUPAA, de forma restrita e seguindo-se os protocolos sanitários para que se diminuam os riscos de se contrair ou trazer patologias ao Hospital;

A visita dos avós às segundas-feiras está temporariamente suspensa;

Clínicas médica, pediátrica, cirúrgica e obstétrica: Apenas troca de acompanhante (que deverá ter menos de 60 anos e gozando de boas condições de saúde) está autorizada. Visitas regulares estão suspensas. Em casos de pacientes em isolamento não será permitido acompanhante;

CACON e Unidade do Sistema Urinário: Pacientes devem vir acompanhados de apenas uma pessoa e este acompanhante não pode apresentar nenhum sintoma respiratório;

Estão suspensas as visitas religiosas, inclusive para proteção dos próprios religiosos.

Qualquer visitante ou acompanhante que apresente sintomas respiratórios não deve adentrar ao Hospital, e quando identificado, substituído por outro acompanhante assintomático;

O Setor de Hotelaria fica autorizado e responsável pelo controle de entrada, conforme protocolos já existentes, das 7:00 às 9:00 horas e das 16:00 às 20:00;

Fica autorizada a visita a pacientes em estado terminal, quando a família for convocada pela equipe, com autorização expressa e programada de uma pessoa por vez. Nesse caso, o médico plantonista estabelecerá os horários que devem ser informados à Unidade de Serviço Social, Setor de Hotelaria, recepção e segurança;

É permitida a visita institucional de um representante de órgão da saúde ou assistência social para fins de acesso a benefícios previdenciários ou assistenciais

Casos excepcionais, não previstos nesta Portaria, devem ter autorização expressa da Unidade de Serviço Social, que ouvirá e pactuará a situação com a Unidade/Setor responsável; caso não haja profissional da Unidade de Serviço Social no HUPAA, as autorizações devem ser solicitadas no dia seguinte;

**Art. 2º- Orientar os COLABORADORES DO HUPAA:**

As colaboradoras gestantes e lactantes deverão ser remanejadas de setores ou atividades insalubres e com potencial contaminante em comum acordo entre chefia imediata e DivGP;

Colaboradores acima de 60 anos e aqueles que se enquadrem em grupos de risco serão remanejados da assistência direta ao paciente com suspeita/confirmação do COVID-19;

As férias agendadas, poderão ser suspensas pela chefia imediata em casos de necessidade, sendo a remarcação agendada em comum acordo entre o colaborador e a Unidade/Setor; em caso de emergência, as férias poderão ser interrompidas e os servidores convocados;

As empresas terceirizadas devem ser constantemente monitoradas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar para padronização de conduta e treinamento dos seus colaboradores;

**Art. 3º - Normatizar sobre as ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:**

Estão autorizadas atividades acadêmicas de ensino técnico, graduação e cursos superiores de tecnologia, pós-graduação, pesquisa e extensão, devendo haver normatização e autorização da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP);

Estão MANTIDAS as atividades dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do HUPAA, devendo-se seguir os protocolos de biossegurança, e proibidas as aglomerações;

**Art. 4º Normatizar sobre realização de EVENTOS:**

Estão SUSPENSOS eventos nos quais ocorra apenas a cessão de nosso espaço para realização de quaisquer outras atividades;

Ficam mantidas as práticas de capacitação e treinamentos de condutas e normativas técnicas para o manuseio de eventuais pacientes atingidos pela COVID- 19;

Art. 5º Normatizar sobre a UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs):

Continua garantido o fornecimento de EPIs para os colaboradores em assistência direta ao paciente com suspeita ou confirmação da COVID-19;

Havendo necessidade, deverá haver novas capacitações e reciclagens, no que tange aos treinamentos de colaboradores, por Unidade/Setor e in loco, evitando-se, dessa maneira, aglomerações;

O uso de EPIs deve ser realizado de forma racional e disciplinada;

Art. 6º - Atualizações devem ser propostas à Comissão para Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) do HUPAA, que as trará à Superintendência para eventuais revisões desta Portaria;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 8º - Fica revogada a portaria nº 74, de 17 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS COSTA  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

### **PUBLICIZAR**

**Portaria-SEI nº 444 de 18 de dezembro de 2020**

### **PUBLICIZAR A ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS HUPAA**

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº 1508, de 3 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 956, de 04 de dezembro de 2020, e

**CONSIDERANDO a aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do HUPAA** em reunião do Colegiado Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Referido Manual;

**CONSIDERANDO** os demais autos do Processo SEI nº 23540.011889/2020-09;

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicizar a atualização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do HUPAA com a inclusão do Anexo VI - Fiscalização de Contratações oriundas de Ata de Registro de Preços;

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

[Manual de Gestão e fiscalização de contratos](#)

FRANCISCO DE ASSIS COSTA  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**RETIFICAR**

**Portaria-SEI nº 159, de 18 de dezembro de 2020**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a portaria **Portaria-SEI nº 154, de 27 de novembro de 2020**, excluindo a indicação do servidor **Felipe José de Queiroz Sarmiento**, Assistente Administrativo, Siape: **1559900**, lotado no Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes – HUPAA, por motivo de férias do colaborador e manter a servidores **Lara Soares Rosa, Enfermeira**, Assistente Administrativo, **Siape: 2188625** como COMISSÁRIA e conduzir procedimentos de Investigação Preliminar no processo [23540.024406/2020-28](#), visando à apuração de responsabilidade descrito no processo nº [23540.023697/2020-37](#), através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**DESIGNAR**

**Portaria-SEI nº 162, de 16 de dezembro de 2020**

**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **23540.023231/2020-31**, Adesão à ata de registro de preços Nº **20**, pregão **15/2019 (UASG 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO)**, Contrato Administrativo nº **34/2020** com a empresa **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é o INSTRUMENTO QUE VISA ASSEGURAR, conforme especificações contidas no Edital da Licitação, no Termo de Referência, e no Relatório de Materiais Licitados: a **INSTALAÇÃO** dos bens a serem adquiridos; bem como a prestação de **TREINAMENTO** de uso do bem ora instalado aos profissionais indicados pela CONTRATANTE; o período de **GARANTIA** complementar à legal e, por consectário; o oferecimento da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de gestão e fiscalização do contrato **Administrativo nº 34/2020** com a empresa **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

| <b>FUNÇÃO</b>             | <b>ATRIBUIÇÕES</b>   | <b>SERVIDOR</b>  |
|---------------------------|--|--|
| <b>Gestor do Contrato</b> | Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.    | <b>Allan Dênisson Soares Silva</b><br>SIAPE: 2215944   |
| <b>Fiscal Técnico</b>     | Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. | <b>Antônio Xavier Correia Junior</b><br>SIAPE: 2304695 |

|                                  |   |  |
|----------------------------------|---|--|
| <b>Fiscal Técnico Substituto</b> | Assumir as atribuições do fiscal técnico nos seus impedimentos. | <b>Jorge Luiz de Oliveira Vieira</b><br>SIAPE: 2188564 |
|----------------------------------|---|--|

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**Portaria-SEI nº 163, de 17 de dezembro de 2020**

**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATO**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 23540.024775/2020-11, **Contrato Administrativo nº 43/2020** com a empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE GARANTIA ESTENDIDA, SUPORTE E MANUTENÇÃO ON-SITE PELO FABRICANTE, PARA EQUIPAMENTOS DE TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALBERTO ANTUNES – HUPAA**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de gestão e fiscalização do contrato **Administrativo nº 43/2020** com a empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

| <b>FUNÇÃO</b> | <b>ATRIBUIÇÕES</b> | <b>SERVIDOR</b> |
|---------------|--------------------|-----------------|
|---------------|--------------------|-----------------|

|                                  |  |  |
|----------------------------------|--|--|
| <b>Gestor do Contrato</b>        | Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.                                      | <b>Kleber Henrique Ferreira Tomaz da Silva</b><br><br>SIAPE: 2189631 |
| <b>Fiscal Requisitante</b>       | Responsável pela fiscalização da execução do serviço contratado do ponto de vista funcional da solução de TI | <b>Bruno Albuquerque de Oliveira</b><br><br>2237740                  |
| <b>Fiscal Técnico</b>            | Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.                                   | <b>Luan de Mascarenhas dos Santos</b><br><br>SIAPE: 2245103          |
| <b>Fiscal Técnico Substituto</b> | Assumir as atribuições do fiscal técnico nos seus impedimentos.  | <b>Caio Galvão Aragão</b><br><br>SIAPE: 2188833                      |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**Portaria-SEI nº 165, de 18 de dezembro de 2020**

**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE COMODATO**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 23540.008198/2020-10, Comodato Nº 02/2020 com a empresa **Support Medical Brasil Comércio de Materiais e Equipamentos Médicos Eireli**, cujo objeto é a a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

**1. FONTE DE ENERGIA BIPOLAR E O INSTRUMENTAL PERMANENTE (RESSECTOSCÓPIO, ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE**

**ENERGIA COMPATÍVEIS)**, para os materiais referentes aos itens **01 e 02 do Pregão Eletrônico**;

**2. FONTE DE LASER INSTRUMENTAL PERMANENTE (ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA)**, para os materiais referentes ao item **22 do Pregão Eletrônico**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de gestão e fiscalização do **Comodato Nº 02/2020** com a empresa **Support Medical Brasil Comércio de Materiais e Equipamentos Médicos Eireli**.

| <b>FUNÇÃO</b>             | <b>ATRIBUIÇÕES</b>  | <b>SERVIDOR</b>  |
|---------------------------|---|--|
| <b>Gestor do Contrato</b> | Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. | <b>Pablo Andrade Valladas</b><br><b>SIAPE: 2249858</b> |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO**

**Portaria-SEI nº 166, de 18 de dezembro de 2020**

**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO  
DE COMODATO**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **23540.008198/2020-10, Comodato Nº 03/2020** com a empresa **FJ Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

**1. FONTE DE ENERGIA E O INSTRUMENTAL PERMANENTE (RESSECTOSCÓPIO, ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA), para os materiais referentes ao item 03 do Pregão Eletrônico;**

**2. FONTE DE LASER INSTRUMENTAL PERMANENTE (ÓTICA E CABOS DA FONTE DE LUZ E DA FONTE DE ENERGIA), para os materiais referentes aos itens 20 e 21 do Pregão Eletrônico.**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de gestão e fiscalização do **Comodato Nº 03/2020** com a empresa **FJ Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**

| <b>FUNÇÃO</b>             | <b>ATRIBUIÇÕES</b>  | <b>SERVIDOR</b>  |
|---------------------------|---|--|
| <b>Gestor do Contrato</b> | Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. | <b>Pablo Andrade Valladas</b><br><b>SIAPE: 2249858</b> |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO**

**Portaria-SEI nº 167, de 18 de dezembro de 2020**

**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE COMODATO**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **23540.008198/2020-10, Comodato Nº 04/2020** com a empresa **CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

**1. MEDIDOR PENIANO GRADUADO E AUTOCLAVÁVEL**, para os materiais referentes ao **item 31 do Pregão Eletrônico.**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de gestão e fiscalização do Comodato Nº 04/2020 com a empresa **CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**

| <b>FUNÇÃO</b>             | <b>ATRIBUIÇÕES</b>  | <b>SERVIDOR</b>                                      |
|---------------------------|---|--|
| <b>Gestor do Contrato</b> | Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. | <b>Pablo Andrade Valladas</b><br><b>SGP: 2249858</b> |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**Portaria-SEI nº 168, de 18 de dezembro de 2020**

**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO  
DE COMODATO**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 23540.006225/2020-10, Comodato Nº 01/2020 com a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

**1. Aparelho automatizado conforme especificações contidas no item 04 do Termo de Referência, Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de gestão e fiscalização do **Comodato Nº 01/2020** com a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HSPITALARES LTDA.**

| <b>FUNÇÃO</b>             | <b>ATRIBUIÇÕES</b>  | <b>SERVIDOR</b>                                |
|---------------------------|---|--|
| <b>Gestor do Contrato</b> | Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. | <b>Ednaldo Almeida Gomes</b><br>SIAPE: 4646847 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS  
GERENTE ADMINISTRATIVO

### **PRORROGAR**

**Portaria-SEI nº 164, de 18 de dezembro de 2020**

### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias, o prazo da portaria de nº **148, de 10 de novembro de 2020**, que Designa os servidores Jocelina Almeida Gonçalves Moura, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2237843, Sisino Borges de Santana, assistente administrativo, Siape: 2241650 e Cleiton Cavalcante Queiroz, Físico Médico, siape 2241092, lotados no Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes – HUPAA, para atuar como **COMISSÁRIOS** e conduzirem procedimentos de Investigação Preliminar no processo 23540.022221/2020-89, visando à apuração de fato descrito no processo nº 23540.020000/2020-76, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligencias porventura necessárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDERSON DE BARROS DANTAS  
GERENTE ADMINISTRATIVO